TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PROCESSO Nº 08010001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto contratação de empresa para confecção de roupas, uniformes e vestimentas cerimoniais, sob medida, para balizas e balizos da banda fanfarra do município de Viçosa, Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3 O prazo de vigência é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.4 Será permitida adesão a está Ata de Registro de preços, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6 Será Contratação por meio de Registro de Preços.
1.7 O **REGISTRO DE PREÇOS** será por meio de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com critério de julgamento de **MENOR PEÇO POR/ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, artísticas, culturais e cívicas promovidas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, especialmente aquelas desenvolvidas por meio da Banda/Fanfarra Escolar, compreendendo a aquisição de uniformes, peças de vestuário, calçados, acessórios e elementos cerimoniais personalizados destinados aos seus integrantes.
2.2 A Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, reconhece a Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a música, como integrante da formação básica comum. Tal orientação está em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a Arte como componente curricular obrigatório da Educação Básica e reconhece a música como uma das linguagens que constituem esse componente.
2.3 A inserção das práticas artísticas e musicais no ambiente educacional contribui para uma formação que ultrapassa a mera transmissão de conteúdos, proporcionando aos estudantes oportunidades de expressão, criação, percepção estética, desenvolvimento cultural e participação coletiva. A educação em Arte favorece a ampliação do repertório cultural, da sensibilidade, da criatividade e das diferentes formas de compreensão e representação da realidade.
2.4 A música, particularmente quando desenvolvida por meio de práticas coletivas, constitui importante recurso para a formação integral dos estudantes. A participação em bandas e fanfarras estimula habilidades relacionadas à percepção auditiva, atenção, concentração, coordenação, memória, disciplina, organização, expressão artística e execução coletiva, além de favorecer experiências de convivência, cooperação e responsabilidade compartilhada.
2.5 Nesse contexto, a Banda/Fanfarra Escolar constitui instrumento relevante para o desenvolvimento de atividades artístico-musicais e culturais no ambiente educacional, proporcionando aos estudantes experiências práticas que complementam sua formação e ampliam as possibilidades de participação em manifestações culturais, solenidades cívicas, apresentações escolares, desfiles, festivais, encontros e demais eventos de caráter educacional e institucional.
2.6 A atuação da Banda/Fanfarra também favorece o fortalecimento dos vínculos entre escola, estudantes, famílias e comunidade, uma vez que suas apresentações constituem oportunidades de socialização dos trabalhos desenvolvidos no ambiente escolar, valorização do protagonismo estudantil e aproximação da comunidade com as ações promovidas pela Rede Pública de Ensino.
2.7 A contratação pretendida não se limita, portanto, ao fornecimento de peças destinadas exclusivamente à ornamentação ou à melhoria estética do grupo. Os uniformes e acessórios integram a estrutura necessária à organização e à adequada apresentação da Banda/Fanfarra, proporcionando padronização, identificação, segurança, conforto, mobilidade e representação institucional aos estudantes durante o desenvolvimento das atividades programadas.
2.8 A padronização visual assume especial importância nas apresentações coletivas, nas quais músicos, dançarinos e demais integrantes atuam de maneira coordenada. A utilização de uniformes adequados contribui para a unidade visual da corporação, facilita a identificação dos seus integrantes e fortalece a identidade institucional da Banda/Fanfarra e da própria Rede Municipal de Ensino.

2.9 No caso específico dos integrantes responsáveis por coreografias, dança e evoluções, as peças deverão apresentar características compatíveis com os movimentos executados, proporcionando conforto, mobilidade, ergonomia e segurança, sem comprometer a padronização estética do conjunto. Da mesma forma, os calçados e acessórios deverão possuir características adequadas à marcha, aos deslocamentos e à permanência prolongada em apresentações e solenidades.

2.10 A necessidade da aquisição decorre, ainda, da importância de disponibilizar aos estudantes peças em quantidade e tamanhos compatíveis com a composição da Banda/Fanfarra, inclusive para substituição de itens inexistentes, insuficientes, inadequados ou que não apresentem condições satisfatórias de utilização, bem como para atendimento aos atuais e novos integrantes.

2.11 O fornecimento institucional dos uniformes também contribui para a promoção da igualdade de condições de participação, evitando que a integração dos estudantes às atividades da Banda/Fanfarra dependa da aquisição particular de peças específicas pelas respectivas famílias. Dessa forma, busca-se assegurar condições materiais mais uniformes de participação, especialmente considerando a diversidade socioeconômica existente no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.12 Sob essa perspectiva, a aquisição encontra-se associada aos objetivos de valorização das atividades artísticas e culturais desenvolvidas pela escola pública, fortalecimento da educação musical, ampliação das experiências educacionais oferecidas aos estudantes e incentivo à participação em atividades coletivas capazes de estimular disciplina, cooperação, responsabilidade, respeito e sentimento de pertencimento.

2.13 A contratação compreende, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, uniformes masculinos e femininos, peças de vestuário, calçados, chapéus e/ou boinas cerimoniais, cintos, flâmulas e demais acessórios necessários à composição do conjunto, observada a identidade visual institucional definida pela Administração.

2.14 Considerando que os produtos formarão um único conjunto cerimonial, mostra-se necessária a definição de requisitos mínimos relacionados à qualidade dos materiais, resistência, durabilidade, conforto, modelagem, acabamento, tonalidades, costuras, bordados, brasões, ferragens, elementos ornamentais e demais características construtivas, buscando-se assegurar adequada relação entre qualidade, funcionalidade e vida útil.

2.15 A definição dessas características não objetiva restringir a competitividade ou direcionar a contratação a determinada marca ou fabricante, mas estabelecer padrões mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade e identidade visual necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

2.16 As imagens, desenhos e representações gráficas que acompanham as especificações técnicas deverão ser considerados referências visuais complementares, destinadas a demonstrar a configuração, combinação de cores, disposição dos elementos, modelagem e padrão estético pretendidos pela Administração. Tais referências deverão ser acompanhadas de descrição objetiva dos materiais, dimensões, acabamentos e demais requisitos mínimos, não constituindo indicação de marca, modelo comercial ou fabricante específico.

2.17 Considerando a natureza personalizada do objeto, a Administração poderá estabelecer, mediante critérios objetivos previstos no instrumento convocatório, mecanismos de verificação da conformidade dos produtos, incluindo, quando tecnicamente justificado, análise de amostras, aprovação de artes, protótipos ou peças-piloto, previamente à produção definitiva, especialmente para verificação de tecidos, cores, modelagem, brasões, bordados, aviamentos, calçados, acessórios e acabamentos.

2.18 A contratação deverá observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, interesse público, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

2.19 A realização do procedimento licitatório mostra-se adequada diante da existência de mercado fornecedor capaz de produzir e fornecer uniformes e acessórios personalizados segundo especificações previamente estabelecidas, possibilitando a competição entre potenciais fornecedores e a seleção da proposta que apresente condições mais vantajosas, considerados os requisitos de qualidade e desempenho definidos pela Administração.

2.20 Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta interesse público e pertinência educacional, cultural e institucional, por proporcionar condições materiais adequadas à continuidade e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Banda/Fanfarra Escolar, ampliar as oportunidades de participação dos estudantes em atividades artístico-culturais e assegurar condições apropriadas para representação da Rede Pública Municipal de Ensino em apresentações, solenidades, desfiles e demais eventos.

2.21 Diante do exposto, resta justificada a necessidade de instauração do competente procedimento licitatório para a aquisição de uniformes, vestuários, calçados, acessórios e elementos cerimoniais personalizados destinados à Banda/Fanfarra Escolar, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando ao atendimento das necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e à promoção de ações voltadas à formação integral, à cultura, à arte, à educação musical e ao protagonismo dos estudantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
3.2 Deverá ser observado o disposto em legislações especificas aplicadas ao objeto de contratação.

Subcontratação

3.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da prova de conceito

3.5 Após a fase de envio das propostas e lances, **SE NECESSÁRIO E A CRITÉRIO DO ÓRGÃO LICITANTE**, o proponente participante classificado deverá **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhar amostra(s) do(s) item(ns) vencedor(es) ao setor de licitações, o qual encaminhará a Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de relatório final de aprovação/reprovação.
3.6 O prazo para envio das amostras contará a partir da comunicação oficial do pregoeiro via sistema ou meio oficial válido de comunicação.
3.7 Sob nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazos, é de total responsabilidade do proponente o cumprimento do prazo estabelecido.
3.8 Obrigatoriamente deverá ser entregue uma amostra completa por item, devidamente lacrada e etiquetada, simulando a entrega final de cada item. Sob nenhuma hipótese serão aceitas amostras de itens incompletos ou itens genéricos. O proponente deverá entregar conforme irá fornecer futuramente e de acordo com proposta enviada.
3.9 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
3.11 Serão avaliados os seguintes critérios:

a. *Se as especificações mínimas do edital foram cumpridas;*
b. *Se a qualidade do produto/item proposto pelo proponente participante é de fato satisfatórias;*
c. *Se a marca e qualidade da proposta condizem com a amostra enviada;*
d. *Atendimento as demais especificações e exigências deste Termo de Referência.*

3.12 A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais de uso escolar.
3.13 Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.
3.14 A licitante classificada que não apresentar amostras ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.
3.15 As amostras deverão atender as especificações do edital.
3.16 Caso as amostras sejam reprovadas, a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
3.17 As amostras reprovadas ou não analisadas estarão disponíveis para ser recolhidas pelo licitante até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação. Caso não sejam retiradas, dentro do prazo estabelecido, serão destinadas as unidades escolares para uso administrativo/pedagógico.

3.18 Os itens deverão estar devidamente identificados e etiquetados com as seguintes informações: Nome, CNPJ, contato telefônico e e-mail e endereço do proponente, número do item, número do edital, número do processo administrativo, descrição do Item (conforme anexo I) e cópia da proposta anexa. Conforme etiqueta abaixo:

EDITAL Nº: **PROCESSO Nº:** **PROPONENTE:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **E-MAIL:** **ITEM:**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: A CONTRATADA deverá executar mediante emissão de Ordem de Serviço Detalhada.

4.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas e etapas:

a) O local de entrega dos materiais será determinado em Autorização de Fornecimento;
b) A entrega ocorrerá no horário que compreende de 08 às 17 horas de segunda à sexta-feira;
c) A contratação compreenderá a confecção, personalização, fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos uniformes, calçados, acessórios e elementos cerimoniais destinados à Banda/Fanfarra, conforme quantitativos, especificações técnicas, identidade visual, imagens de referência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
d) Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado.
e) A CONTRATADA deverá fornecer os itens em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário que compreende de 08 às 17 horas de segunda à sexta-feira.
f) Após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada poderá ser convocada para reunião de alinhamento com a fiscalização.
g) Nessa etapa deverão ser consolidados os aspectos necessários à produção, especialmente arquivos de brasões, tonalidades, posicionamento de bordados, tabelas de medidas, quantitativos por tamanho, características das peças e demais informações técnicas.
h) Nenhuma alteração relevante no padrão definido poderá ser realizada unilateralmente pela contratada.
i) A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada item, especialmente quanto a: Materiais e composição; Tecidos e gramaturas, quando especificadas; Cores e tonalidades; Modelagem; Dimensões; Tamanhos; Costuras e reforços; Bordados; Brasões e símbolos; Botões; Galões, vivos e acabamentos; Ferragens; Acessórios; Calçados; Personalizações; Resistência e durabilidade; Padrão visual aprovado.
j) As imagens constantes do processo deverão ser utilizadas como referência para desenho, disposição dos elementos, combinação de cores e padrão visual, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações técnicas, a arte oficial e as determinações formalmente aprovadas pela Administração.
k) Os itens registrados, serão confeccionados sob medida, o qual será agendado dia e horário para tirar as medidas, sem custos ao contratante.
l) A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, instrumentos adequados e tabela de medidas contendo, conforme a peça, informações como tórax, cintura, quadril, comprimento, manga, ombro, entrepernas e numeração de calçados.
m) A contratada será responsável pela correta correspondência entre as medidas coletadas e as peças confeccionadas, ressalvadas alterações corporais posteriores ou informações incorretas fornecidas pelo próprio usuário.

n) Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar para aprovação da Administração as artes finais dos elementos personalizados.
o) Os itens deverão confeccionados em material de qualidade superior, que assegure resistência, conforto, baixa formação de vincos, deformações e manutenção da estrutura da peça.
p) Deverão ser submetidos à aprovação, quando aplicáveis: brasões, bordados, inscrições, botões personalizados, fivelas, emblemas, flâmulas, elementos metálicos, combinações cromáticas e demais componentes personalizados.
q) A aprovação da arte não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica da produção.
r) É vedada a utilização, reprodução ou divulgação dos brasões, símbolos, desenhos e identidade visual fornecidos pela Administração para finalidade estranha à execução contratual.

Garantia e Assistência Técnica

4.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Contratada

a) Assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato no limite do quantitativo registrado;
c) Executar o objeto deste Termo dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
d) Executar o objeto em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;
g) Executar o contrato nas condições pactuadas neste documento;
h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato;
l) Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
m) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.2 Da Contratante

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato;
b) Publicar o extrato do Termo de Contrato na forma da Lei;
c) Emitir Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e devidamente identificados;
i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6 Será designado como Gestor de Contratos a servidora IVONEIDE BRANDÃO RAMALHO, COORDENADORA GERAL, MAT. 160.

Preposto

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Da Fiscalização e Fiscal de Contrato

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, JOSÉ DIEGO DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Coordenador da Escola de Música, Mat nº 1719 e pelo respectivo substituto CLAUDIONEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Mat nº 19869 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar;
e) local, data e hora, número da Autorização de Fornecimento; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de modo único através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 Deverá ser apresentado junto da Nota Fiscal Eletrônica:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;
f) Indicação do banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;
g) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 O PROPONETE deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto desta contratação, emitido por órgão público o qual prestou serviço anteriormente.

11. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

11.1 O reajuste e repactuação poderá ocorrer na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Fórum da Comarca de Viçosa – AL.

Viçosa, Alagoas, 14 de agosto de 2026.

José Diego do Nasc. Cavalcante
Coordenador da Escola de Música
Mat. nº 1719

Claudioney Rodrigues de Oliveira
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
Mat nº 19869

Maria Ivoneide de Albuquerque Brandão Nascimento
Coordenadora Pedagógica Geral
Mat. nº 160

Iolanda Katia de Almeida Tenório
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 07/2025
[**AUTORIZO**]

ANEXO I - QUANTIDADE ESTIMADA

DO OBJETO: contratação de empresa para confecção de roupas, uniformes e vestimentas cerimoniais, sob medida, para balizas e balizos da banda fanfarra do município de Viçosa, Alagoas, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde
01	**Blusão Cerimonial Masculino:** blusão masculino de gala/cerimonial, modelo especial, confeccionado sob medida, nas cores verde escuro, azul-marinho e dourado, destinado à composição de uniforme da banda fanfarra. Confeccionado em tecido de alta resistência e boa estabilidade dimensional, confeccionado preferencialmente em veludo ou em tecido de qualidade igual ou superior, que assegure resistência, conforto, baixa formação de vincos e manutenção da estrutura da peça. **Modelagem:** masculina, estruturada, de corte social/cerimonial, com ajuste anatômico moderado ao tórax e cintura, sem comprometer os movimentos. Comprimento aproximado até a região superior do quadril. Barra reta e estruturada. A peça deverá manter aparência formal mesmo após uso prolongado. **Frente**: fechamento frontal assimétrico/transpassado, inspirado no modelo de referência. Predominância de verde escuro na região superior, combinada com azul-marinho, formando painéis geométricos diagonais. Aplicação de vivos, galões ou debruns dourados delimitando os painéis. O acabamento dourado deverá possuir largura uniforme e ser aplicado sem ondulações, enrugamentos ou desalinhamentos. **Abotoamento**: conjunto frontal aparente de aproximadamente 5 botões metálicos dourados, distribuídos verticalmente sobre a região frontal esquerda/diagonal da peça. Botões com acabamento metálico dourado, resistentes à oxidação e ao uso continuado, podendo conter símbolo institucional definido pela contratante. Fixação reforçada. **Gola**: gola alta tipo padre/militar, estruturada, predominantemente azul-marinho, com acabamento dourado acompanhando a borda superior e as extremidades frontais. Deverá possuir entretela apropriada para manter a estrutura sem causar desconforto ao usuário. **Ombros**: aplicação de platinas/ombreiras cerimoniais removíveis ou fixas, conforme definição da Administração, confeccionadas em azul-marinho, contornadas por acabamento dourado e dotadas de botão metálico dourado. A estrutura deverá ser simétrica entre os dois ombros. **Mangas**: mangas longas predominantemente verdes, com corte anatômico. Punhos estruturados em azul-marinho, com detalhes diagonais dourados acompanhando o padrão visual do blusão. Cada punho deverá possuir 2 botões metálicos dourados aparentes, ou quantidade definida pela amostra final aprovada. **Brasão**: aplicação do brasão no lado esquerdo do peito, em posição proporcional ao modelo apresentado. Preferencialmente confeccionado em bordado computadorizado de alta definição, admitindo-se patch bordado de qualidade equivalente. O brasão deverá reproduzir fielmente as cores, formas e inscrições fornecidas oficialmente pela Administração. Não será aceita reprodução distorcida, pixelizada ou com alteração das proporções. **Costas**: deverão seguir a identidade visual da frente, com predominância de verde na região superior e azul-marinho na região central/inferior, separados por desenho geométrico em formato aproximado de "V", contornado por vivo/galão dourado. Costura vertical central e acabamento simétrico. Caso determinado no layout definitivo, deverá possuir brasão institucional centralizado na parte superior das costas. **Forração e estrutura**: blusão integralmente ou parcialmente forrado internamente com tecido apropriado para alfaiataria, preferencialmente acetato, poliéster ou material equivalente, macio, resistente e que facilite vestir e retirar a peça. Peitoral, gola, ombros e demais pontos necessários deverão receber entretela ou reforço estrutural compatível. **Acabamento**: costuras retas, uniformes e reforçadas; ausência de fios soltos, manchas, franzimentos, assimetrias, deformações ou falhas de acabamento. As junções entre tecidos verde e azul deverão apresentar alinhamento preciso com os elementos dourados. As extremidades internas deverão possuir acabamento que impeça o desfiamento.	Unidade	120
02	**Blusão Cerimonial Feminino:** blusão feminino de gala/cerimonial, modelo especial, confeccionado sob medida, nas cores verde escuro, azul-marinho e dourado, destinado à composição de uniforme da banda fanfarra, confeccionado preferencialmente em veludo ou em tecido de qualidade igual ou superior, que assegure resistência, conforto, baixa formação de vincos e manutenção da estrutura da peça. **Modelagem**: especificamente feminina, de característica cerimonial, estruturada e acinturada, acompanhando suavemente a anatomia do busto e cintura, sem restringir os movimentos. A região inferior deverá possuir abertura progressiva em formato evasê, iniciada aproximadamente a partir da cintura/quadril, proporcionando o aspecto de saia curta integrada ao blusão, conforme modelo de referência. Deverá conter: cintura marcada; ajuste anatômico no busto, ombros estruturados; mangas longas; região inferior evasê; comprimento suficiente para ultrapassar a linha da cintura. **Frente**: Frente com desenho assimétrico e transpassado, composta por painéis em verde escuro e azul-marinho. O painel verde deverá ocupar predominantemente a região frontal superior e central, sobreposto visualmente às áreas em azul-marinho. As divisões deverão possuir acabamento com vivo, galão, fita ou debrum dourado, acompanhando integralmente as linhas geométricas. A região inferior deverá apresentar painéis frontais sobrepostos/geométricos, formando pontas alongadas em desenho ornamental, conforme referência visual. O fechamento deverá ser preferencialmente embutido ou discretamente incorporado à estrutura frontal, de modo a preservar o desenho cerimonial. Sobre a região frontal deverá existir conjunto ornamental com aproximadamente 6 botões metálicos dourados, distribuídos verticalmente ou acompanhando a linha assimétrica do painel frontal. **Gola**: gola alta tipo padre/militar, estruturada, predominantemente azul-marinho, com acabamento dourado acompanhando a borda superior e as extremidades frontais. Deverá possuir entretela apropriada para manter a estrutura sem causar desconforto ao usuário. **Ombros:** Aplicação de platinas/ombreiras cerimoniais nos dois ombros, confeccionadas predominantemente em azul-marinho, contornadas por acabamento dourado. Cada platina deverá possuir elementos metálicos dourados e sistema de fixação resistente. Conforme o padrão visual aprovado, deverão ser aplicadas franjas/dragonas douradas, de aspecto cerimonial, posicionadas simetricamente nos dois ombros. As franjas deverão possuir comprimento, densidade e acabamento uniformes. **Mangas**: mangas longas predominantemente verdes, com corte anatômico. Punhos estruturados em azul-marinho, com detalhes diagonais dourados acompanhando o padrão visual do blusão. Cada punho deverá possuir 2 botões metálicos dourados aparentes, ou quantidade definida pela amostra final aprovada. **Brasão**: aplicação do brasão no lado esquerdo do peito, em posição proporcional ao modelo apresentado. Preferencialmente confeccionado em bordado computadorizado de alta definição, admitindo-se patch bordado de qualidade equivalente. O brasão deverá reproduzir fielmente as cores, formas e inscrições fornecidas oficialmente pela Administração. Não será aceita reprodução distorcida, pixelizada ou com alteração das proporções. **Costas**: as costas deverão manter a identidade visual da frente, com construção simétrica e modelagem acinturada. Recomenda-se que sejam constituídas por painéis verdes e azul-marinho delimitados por linhas douradas, preservando a continuidade estética do uniforme. A região inferior deverá manter o mesmo formato evasê da frente. Caso o projeto visual definitivo estabeleça brasão nas costas, este deverá ser aplicado centralizado na região superior, nas dimensões aprovadas pela Administração. **Forração e estrutura**: blusão integralmente ou parcialmente forrado internamente com tecido apropriado para alfaiataria, preferencialmente acetato, poliéster ou material equivalente, macio, resistente e que facilite vestir e retirar a peça. Peitoral, gola, ombros e demais pontos necessários deverão receber entretela ou reforço estrutural compatível. **Região Inferior**: A parte inferior constitui característica essencial deste modelo. Deverá possuir construção evasê estruturada, com ampliação progressiva a partir da região da cintura, formando abas/painéis com caimento semelhante a uma pequena saia integrada ao blusão. A região deverá ser predominantemente azul-marinho, intercalada com painéis verdes frontais, delimitados por acabamento dourado. A barra deverá possuir acabamento dourado contínuo em toda a extensão visível. O volume deverá ser obtido prioritariamente por meio da modelagem, recortes, estruturação e entretelamento apropriados, evitando enchimentos excessivos. **Acabamento**: costuras retas, uniformes e reforçadas; ausência de fios soltos, manchas, franzimentos, assimetrias, deformações ou falhas de acabamento. As junções entre tecidos verde e azul deverão apresentar alinhamento preciso com os elementos dourados. As extremidades internas deverão possuir acabamento que impeça o desfiamento.	Unidade	50
03	**Boina Feminina**: confeccionada em tecido de alta qualidade, encorpado, resistente e apropriado à confecção de boinas cerimoniais, preferencialmente lã, feltro de lã, tecido misto de lã/poliéster ou material tecnicamente equivalente ou superior. Cor predominante azul-marinho, em tonalidade compatível com o azul utilizado nas demais peças do uniforme cerimonial. A tonalidade definitiva deverá obedecer à amostra ou padrão de cor aprovado pela Administração. Não serão admitidas diferenças perceptíveis de tonalidade entre boinas pertencentes ao mesmo lote nem entre a boina e o padrão institucional aprovado. **Modelagem**: Modelo boina clássica francesa/militar de caráter cerimonial, com copa circular ampla e maleável, permitindo acomodação lateral controlada quando utilizada. A circunferência inferior deverá possuir carneira ou faixa estruturada, na cor azul-marinho, destinada a proporcionar sustentação e ajuste adequado à cabeça. A faixa deverá ser resistente, confortável e apresentar acabamento uniforme. Recomenda-se largura aproximada de 20 a 30 mm, admitindo-se pequena variação decorrente da modelagem aprovada. A parte interna em contato com a cabeça deverá possuir acabamento macio, sem costuras, rebarbas ou elementos que possam causar desconforto. **Brasão:** deverá ser confeccionado preferencialmente em bordado computadorizado de alta definição, patch bordado estruturado ou emblema confeccionado mediante técnica de qualidade equivalente ou superior, desde que previamente aprovado. **Forro Interno**: A boina deverá possuir forração interna, preferencialmente confeccionada em tecido leve, resistente, respirável e de toque macio.	Unidade	50

04	**Chapéus Cerimonial Masculino:** chapéu cerimonial tipo quepe militar de gala, destinado à composição de uniforme institucional, confeccionado predominantemente nas cores verde escuro e azul-marinho, com pala preta, acabamentos dourados, brasão institucional e penacho branco, conforme especificações técnicas, identidade visual, layout e amostra aprovados pela Administração. **Estrutura**: copa alta, rígida e estruturada, inspirado em quepe militar/banda marcial de gala, apresentando formato aproximadamente cilíndrico, com leve conformação anatômica para acomodação na cabeça, devendo manter o formato durante o uso, resistência contra amassados ou deformidades, acabamento liso e uniforme, com fixação firme do penacho, deverá proporcionar estabilidade durante a marcha. **Revestimento Externo**: em tecido plano de alta qualidade e resistência, apropriado para uniformes cerimoniais, preferencialmente poliéster, poliéster/viscose ou material tecnicamente equivalente ou superior. **Cores**: verde escuro: região principal da copa; azul-marinho: painel lateral/ornamental, conforme layout; dourado: contornos, debruns, corrente, elementos metálicos e acabamentos; preto: pala frontal e tira de sustentação; branco: penacho/plumagem. **Pala Frontal**: rígida ou semirrígida, confeccionada em material resistente, revestida em material preto de acabamento liso ou discretamente brilhante. **Corrente ornamental frontal**: Aplicação de corrente metálica dourada de caráter ornamental, posicionada transversalmente na região frontal, imediatamente acima da pala, conforme modelo. A corrente deverá possuir elos uniformes, acabamento dourado resistente e sistema de fixação nas duas extremidades. Deverá ser fixada por botões ou elementos metálicos dourados laterais, de modo a impedir desprendimento durante a utilização. A corrente deverá permanecer levemente tensionada e simétrica, sem interferir na pala ou no campo de visão. **Botões e Elementos Metálicos**: Os elementos metálicos aparentes deverão possuir acabamento dourado, compatível visualmente com botões, galões e ornamentos das demais peças do uniforme. Os botões laterais poderão possuir símbolo institucional em relevo ou gravação, conforme arte fornecida pela Administração. **Brasão**: Aplicação de brasão institucional na região frontal da copa, centralizado e posicionado acima da corrente ornamental, conforme layout fornecido. O brasão deverá ser confeccionado em bordado computadorizado de alta definição, patch estruturado, emblema metálico ou solução de qualidade equivalente ou superior, conforme padrão aprovado. Deverá reproduzir fielmente a arte oficial, incluindo cores, inscrições, escudo, coroa, elementos internos e contornos. **Penacho Branco**: Aplicação superior de penacho cerimonial na cor branca, constituído por plumas naturais legalmente permitidas ou, preferencialmente para fins de padronização e manutenção, fibras/plumas sintéticas de alta qualidade, com aparência volumosa e uniforme. Na base do penacho poderá ser instalado elemento ornamental metálico dourado, preferencialmente correspondente à coroa ou símbolo integrante da identidade visual institucional, conforme modelo apresentado. O elemento deverá possuir acabamento resistente à oxidação e fixação reforçada. **Carneira**: A parte inferior interna deverá possuir carneira anatômica e confortável, confeccionada em material macio e resistente. **Jugular**: O chapéu deverá possuir jugular ou tira de sustentação na cor preta, destinada a aumentar sua estabilidade durante marcha, apresentações e movimentos. Deverá ser confeccionada em material resistente, com sistema de regulagem e/ou fechamento apropriado. A tira deverá permitir ajuste confortável sob o queixo e permanecer discreta quando não estiver sendo utilizada.	Unidade	120
05	**Calça Cerimonial Masculina**: calça masculina cerimonial, destinada à composição de uniforme de gala, confeccionada predominantemente na cor azul-marinho, modelo social/militar, corte reto, com faixa lateral verde escuro delimitada por vivo/filete dourado, cós estruturado com passadores para cinto e acabamento de alto padrão. Com inspiração em uniforme militar de gala, confeccionada em tecido plano de alta resistência e bom caimento, apresentando modelagem masculina social, cintura regular e pernas predominantemente retas. A peça deverá proporcionar aparência formal e alinhada, sem excesso de tecido, mantendo simultaneamente conforto e mobilidade suficientes para utilização em cerimônias, apresentações, desfiles, marchas e atividades de banda/fanfarra. A modelagem deverá ser compatível com o uso de bota cerimonial de cano alto, permitindo adequado posicionamento da barra. Confeccionada em tecido plano de qualidade superior, apropriado para alfaiataria e uniformes profissionais/cerimoniais, preferencialmente composto por poliéster, poliéster/viscose ou composição tecnicamente equivalente ou superior. Cós estruturado confeccionado no mesmo tecido azul-marinho da peça, devidamente entretelado para proporcionar estabilidade dimensional. Deverá possuir largura aproximada de 35 a 45 mm, ou dimensão proporcional à modelagem aprovada. O cós deverá permanecer alinhado e não poderá enrolar, dobrar ou deformar durante o uso normal. Fechamento frontal por meio de zíper de boa qualidade, resistente e compatível com a cor da peça, protegido por braguilha. O cós deverá possuir fechamento superior por botão, colchete metálico ou sistema conjugado, devidamente reforçado. Quando utilizado botão aparente, este poderá possuir acabamento dourado compatível com os demais componentes do uniforme, conforme padrão visual aprovado pela Administração. Nas laterais externas das duas pernas deverá ser aplicada faixa vertical contínua na cor verde escuro e filete dourado, partindo da região imediatamente inferior ao cós e estendendo-se até a barra. **Filete Dourado**: Associado à faixa verde deverá ser aplicado vivo, filete, sutache ou galão dourado, disposto verticalmente nas laterais externas das duas pernas. O acabamento dourado deverá percorrer longitudinalmente a peça, mantendo espessura e posicionamento uniformes. A barra deverá apresentar acabamento de alfaiataria, preferencialmente com costura invisível ou discretamente aparente.	Unidade	120
06	**Short Cerimonial Feminino**: short feminino cerimonial, destinado à composição de uniforme feminino de gala, confeccionado predominantemente na cor azul-marinho, com modelagem de alfaiataria, cintura alta, cós estruturado, detalhes laterais em verde escuro e dourado e botões ornamentais dourados. Padrão cerimonial, confeccionado em tecido plano de alfaiataria, apresentando modelagem estruturada e elegante, adequada à composição de uniforme de gala para bandas, fanfarras, corporações musicais, desfiles e solenidades. A peça deverá apresentar cintura alta, cós largo estruturado, comprimento compatível com uniforme cerimonial, pernas discretamente amplas e acabamento de alfaiataria, proporcionando adequado caimento, conforto e liberdade de movimentos. O desenho deverá seguir o padrão visual apresentado pela Administração, especialmente quanto às proporções, cores, recortes, acabamentos dourados e posicionamento dos elementos ornamentais. Confeccionado em tecido plano de qualidade superior, apropriado para alfaiataria e uniformes profissionais, podendo ser composto por poliéster, poliéster/viscose, poliéster com elastano ou composição tecnicamente equivalente ou superior. O tecido deverá possuir boa estabilidade dimensional, resistência ao uso, baixa formação de pilling, reduzida tendência ao amarrotamento, boa solidez da cor, ausência de transparência e caimento compatível com vestuário cerimonial. O comprimento deverá seguir proporcionalmente o padrão constante da referência visual aprovada pela Administração. Como parâmetro de confecção, a barra deverá permanecer em altura adequada à composição de uniforme cerimonial, evitando comprimento excessivamente reduzido. Cós largo e estruturado, confeccionado predominantemente na cor azul-marinho, com largura aproximada entre 50 e 80 mm, conforme proporção da peça. Deverá possuir entretela ou outro elemento estrutural apropriado, garantindo firmeza e estabilidade durante o uso. O cós deverá permanecer plano e ajustado ao corpo, sem enrolamento, enrugamento ou deformação. Na extremidade superior do cós deverá ser aplicado vivo, debrum, galão ou filete dourado, acompanhando todo o contorno superior da peça. O elemento deverá possuir acabamento metálico ou metalizado de qualidade, com aspecto uniforme e compatível com os demais detalhes dourados do uniforme. Nas duas laterais da peça deverão existir recortes ornamentais conforme referência visual, formando composição simétrica e estruturada. Os recortes deverão acompanhar a linha lateral da cintura em direção à região inferior, criando elemento visual de inspiração militar/cerimonial. Deverão ser confeccionados e fixados de maneira que não apresentem ondulações, franzimentos ou assimetrias. Deverão ser aplicados 04 botões ornamentais dourados, sendo: 02 no lado direito e 02 no lado esquerdo, posicionados simetricamente na região frontal/lateral superior da peça, conforme referência visual. O fechamento deverá ser realizado por sistema discreto e resistente, podendo ser utilizado zíper invisível lateral, traseiro ou outro sistema tecnicamente adequado, desde que não comprometa a identidade visual da peça. Quando utilizados colchetes, ganchos ou botões internos, deverão permanecer discretos e firmemente fixados. A barra deverá apresentar acabamento de alfaiataria, uniforme e simétrico. Deverá possuir bainha interna devidamente acabada, sem costuras grosseiras ou deformações. A largura das duas pernas deverá ser rigorosamente equivalente dentro das tolerâncias normais de confecção.	Unidade	50
07	**Bota Personalizada Masculina**: bota masculina cerimonial de cano alto, confeccionada em material sintético tipo courino de alta durabilidade, predominantemente na cor preta, com acabamento liso/semibrilho, solado preto, fechamento por zíper, detalhes ornamentais dourados e modelagem adequada à composição de uniforme de gala. Cano alto, estendendo-se aproximadamente até a região imediatamente inferior ao joelho, conforme referência visual. A circunferência deverá ser dimensionada proporcionalmente à numeração e à anatomia, permitindo ajuste confortável da panturrilha. Interior revestido com material têxtil macio, resistente e respirável, adequado ao contato prolongado com o usuário. Biqueira estruturada, mantendo o formato do calçado durante a utilização. O formato deverá ser levemente arredondado/amendoado, conforme referência visual, evitando bico excessivamente fino que prejudique o conforto durante marchas e apresentações prolongadas. Região do calcanhar com contraforte interno estruturado, proporcionando estabilidade ao pé e auxiliando na manutenção do formato da bota. A bota deverá possuir zíper longitudinal de alta resistência, preferencialmente instalado na região interna ou posterior/lateral do cano, permitindo colocação e retirada sem esforço excessivo. Na face externa do cano deverá existir painel ou faixa longitudinal na cor preta, delimitado por acabamento dourado, conforme referência visual. O painel deverá acompanhar o cano desde sua região superior até aproximadamente a altura do tornozelo, terminando em recorte angular ou desenho equivalente ao modelo aprovado. A aplicação deverá ser simétrica entre os pés direito e esquerdo. Sobre o painel externo deverão ser aplicados botões ornamentais dourados, distribuídos verticalmente e em espaçamento regular. Como referência visual, deverão ser utilizados aproximadamente 9 botões por bota, ficando a quantidade definitiva vinculada à altura do cano e à amostra aprovada. Solado confeccionado em borracha, TR (borracha termoplástica), PVC expandido de alta resistência, PU ou material equivalente/superior, na cor preta. Considerando a utilização em desfiles, marchas e apresentações prolongadas, recomenda-se salto baixo e largo, com elevada estabilidade. Para preservar o aspecto do modelo apresentado sem prejudicar a segurança, recomenda-se salto plano, medida na região posterior. O salto deverá possuir base ampla e ser integrado ou firmemente fixado ao conjunto do solado. Não será admitido salto fino, tipo agulha, plataforma instável ou configuração que comprometa a segurança durante marcha.	Par	120

08	**Bota Personalizada Feminina**: bota feminina cerimonial de cano alto, confeccionada em material sintético tipo courino de alta durabilidade, predominantemente na cor preta, com acabamento liso/semibrilho, solado preto, fechamento por zíper, detalhes ornamentais dourados e modelagem adequada à composição de uniforme de gala. Cano alto, estendendo-se aproximadamente até a região imediatamente inferior ao joelho, conforme referência visual. A circunferência deverá ser dimensionada proporcionalmente à numeração e à anatomia, permitindo ajuste confortável da panturrilha. Interior revestido com material têxtil macio, resistente e respirável, adequado ao contato prolongado com o usuário. Biqueira estruturada, mantendo o formato do calçado durante a utilização. O formato deverá ser levemente arredondado/amendoado, conforme referência visual, evitando bico excessivamente fino que prejudique o conforto durante marchas e apresentações prolongadas. Região do calcanhar com contraforte interno estruturado, proporcionando estabilidade ao pé e auxiliando na manutenção do formato da bota. A bota deverá possuir zíper longitudinal de alta resistência, preferencialmente instalado na região interna ou posterior/lateral do cano, permitindo colocação e retirada sem esforço excessivo. Na face externa do cano deverá existir painel ou faixa longitudinal na cor preta, delimitado por acabamento dourado, conforme referência visual. O painel deverá acompanhar o cano desde sua região superior até aproximadamente a altura do tornozelo, terminando em recorte angular ou desenho equivalente ao modelo aprovado. A aplicação deverá ser simétrica entre os pés direito e esquerdo. Sobre o painel externo deverão ser aplicados botões ornamentais dourados, distribuídos verticalmente e em espaçamento regular. Como referência visual, deverão ser utilizados aproximadamente 9 botões por bota, ficando a quantidade definitiva vinculada à altura do cano e à amostra aprovada. Solado confeccionado em borracha, TR (borracha termoplástica), PVC expandido de alta resistência, PU ou material equivalente/superior, na cor preta. Considerando a utilização em desfiles, marchas e apresentações prolongadas, recomenda-se salto baixo e largo, com elevada estabilidade. Para preservar o aspecto do modelo apresentado sem prejudicar a segurança, recomenda-se altura aproximada de 40 a 50 mm, medida na região posterior. O salto deverá possuir base ampla e ser integrado ou firmemente fixado ao conjunto do solado. Não será admitido salto fino, tipo agulha, plataforma instável ou configuração que comprometa a segurança durante marcha.	Par	50
09	**Cinto Unissex Personalizado:** cinto cerimonial adulto, modelo unissex, destinado ao uso conjunto com uniforme de gala, devendo apresentar acabamento refinado, resistência mecânica e estabilidade dimensional compatíveis com utilização frequente em desfiles, solenidades, apresentações e eventos oficiais. Deverá possuir corpo predominantemente preto e elementos metálicos dourados, mantendo uniformidade estética com as demais peças do conjunto. Confeccionado em material sintético tipo courino de alta durabilidade, preferencialmente constituído por base têxtil revestida em PU (poliuretano) ou material de desempenho equivalente ou superior. Largura aproximada de 35 a 45 mm, recomendando-se como padrão 40 mm, admitindo-se pequena variação decorrente do processo produtivo. A largura deverá permanecer uniforme em toda a extensão útil da peça. A peça deverá possuir fivela frontal metálica personalizada, em acabamento dourado, com dimensões proporcionais à largura do cinto. A fivela deverá funcionar simultaneamente como elemento de fechamento e elemento ornamental do uniforme. Deverá apresentar resistência suficiente para suportar sucessivos ciclos de abertura e fechamento sem deformação ou desprendimento. Na região frontal da fivela deverá ser aplicado brasão/emblema oficial da instituição, conforme arte digital fornecida e aprovada pela Administração. O brasão deverá apresentar reprodução nítida dos elementos gráficos, mantendo cores, proporções e desenho definidos no arquivo oficial. Poderá ser produzido em metal, liga metálica ou sistema equivalente de alta resistência, utilizando técnicas como: baixo-relevo, alto-relevo, esmaltação, impressão protegida por resina ou tecnologia equivalente, desde que o resultado apresente qualidade visual e durabilidade compatíveis com uso cerimonial. No modelo apresentado, o brasão deverá possuir formato de escudo e acabamento predominantemente verde, azul e dourado, observando-se obrigatoriamente a arte oficial fornecida pela Administração, e não apenas a imagem conceitual. Deverá possuir um ou mais passadores metálicos dourados, destinados a manter a extremidade livre do cinto devidamente posicionada após o fechamento. Os passadores deverão ser dimensionados de forma compatível com a largura e espessura do cinto e não poderão possuir rebarbas que provoquem danos ao courino. A extremidade livre poderá possuir ponteira ornamental metálica dourada, conforme modelo de referência.	Unidade	170
10	**Flâmula**: Flâmula cerimonial personalizada para banda/fanfarra, confeccionada em tecido de alta resistência, nas cores verde, azul-marinho e dourado, com brasão institucional aplicado na face frontal, acabamento ornamental dourado, franjas, cordões e sistema superior de fixação, conforme identidade visual. Deverá apresentar formato predominantemente retangular na parte superior, com terminação inferior em ponta central, formando desenho tipo escudo/flâmula, conforme modelo de referência. A peça deverá apresentar acabamento de padrão cerimonial, com boa estruturação, caimento uniforme e resistência ao transporte e ao uso repetitivo.	Unidade	20

ANEXO II – CONCEITOS

FEMININO







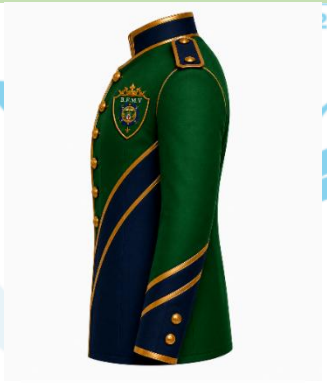






MASCULINO











FLÂMULA E BRASÃO



